

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



CONTRATO N° 20180108

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 000.257.061-01, residente na Av. Araguaia, 63, e de outro lado a firma T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA, FOLHA INDUSTRIAL QD 3 LT 2B, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILSON CANDIDO DA SILVA, residente na FOLHA 19, QD 05 LT C06, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 235.223.132-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 2018-21 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003848	ARRUELA 120K - Marca.: biza	PEÇA	6,00	89,100	534,60
003853	ARRUELA 2.7/8 120K - Marca.: biza	PEÇA	10,00	1,580	15,80
003857	ARRUELA LISA 3/4 120K - Marca.: biza	PEÇA	10,00	1,440	14,40
003858	ARRUELA LISA 5/8 120K - Marca.: topco	PEÇA	10,00	1,280	12,80
003860	BARRA BRONZE 120K - Marca.: jek	PEÇA	8,00	41,500	332,00
003862	BARRA BRONZE 120K REF. 5T2925 - Marca.: jek	PEÇA	8,00	103,740	829,92
003864	BARRA DE BRONZE 120K REF. 5T8366 - Marca.: jek	PEÇA	8,00	60,000	480,00
003865	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K - Marca.: itr	PEÇA	1,00	890,440	890,44
003867	BUCHA 120K - Marca.: biza	PEÇA	4,00	76,580	306,32
003868	BOMBA D'AGUA 120K - Marca.: itr	PEÇA	1,00	1.916,530	1.916,53
003871	BOMBA DE OLEO MOTOR 3306 120K - Marca.: itr	PEÇA	1,00	1.811,370	1.811,37
003892	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0985 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	157,120	314,24
003894	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8659 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	133,180	266,36
003897	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8660 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	138,500	277,00
003899	BUCHA 120K 5T7132 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	99,500	199,00
003901	BUCHA 120K REF. 2G8631 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	41,400	82,80
003903	BUCHA 120K REF. 2G8737 - Marca.: biza	PEÇA	2,00	60,760	121,52
003911	CALÇO AJUSTE 120K - Marca.: biza	PEÇA	6,00	22,000	132,00
003912	CANTO LAMINA PATROL 120K - Marca.: tbn	PEÇA	8,00	223,660	1.789,28
003914	CAPA 120K - Marca.: ntn	PEÇA	2,00	198,420	396,84
003916	CAPA 120K REF. 1P4693 - Marca.: ntn	PEÇA	2,00	94,750	189,50
003918	CAPA 120K REF. 2N2139 - Marca.: ntn	PEÇA	2,00	121,000	242,00
003919	CHAVE GERAL 120K - Marca.: itr	PEÇA	2,00	148,000	296,00
003920	CILINDRO 120K - Marca.: biza	PEÇA	2,00	613,000	1.226,00
003921	CINTA 120K - Marca.: biza	PEÇA	4,00	16,000	64,00
003958	COLAR 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
003961	CONE 120K - Marca.: ntn	UNIDADE	2,00	504,000	1.008,00
003962	CONE 120K 184046 - Marca.: ntn	UNIDADE	2,00	337,000	674,00
003963	CONEXÃO 120K - Marca.: topco	UNIDADE	4,00	48,450	193,80
003965	CONEXÃO 120K 6G1415 - Marca.: topco	UNIDADE	4,00	69,000	276,00
003967	COROA 120K - Marca.: itr	UNIDADE	2,00	790,000	1.580,00
003968	COROA 120K 8D8787 - Marca.: itr	UNIDADE	2,00	790,000	1.580,00
003969	CORREIA 23X1755 120K - Marca.: goodyear	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
003970	CORRENTE TANDER DIREITA 120K - Marca.: daido	UNIDADE	4,00	726,000	2.904,00
003988	COTOVELO 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	454,000	908,00
003991	CUBO FREIO RODA 120K - Marca.: biza	UNIDADE	1,00	801,000	801,00
003993	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337 - Marca.: biza	UNIDADE	1,00	1.953,000	1.953,00
003995	DISCO 120K - Marca.: miba	UNIDADE	10,00	86,000	860,00
003997	DISCO DE AÇO 120K 8D8794 - Marca.: miba	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
003998	DISCO DE FIBRA 120K - Marca.: miba	UNIDADE	10,00	86,000	860,00
004006	EIXO COMANDO VALVULA 120K - Marca.: itr	UNIDADE	2,00	965,000	1.930,00
004008	EIXO RODA 120K - Marca.: itr	UNIDADE	1,00	4.549,000	4.549,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



004010	ELÔ EMENDA 120K - Marca.: topco	UNIDADE	8,00	61,000	488,00
004013	ENGRENAGEM 1W9812 120K - Marca.: itr	UNIDADE	1,00	640,000	640,00
004015	ESPACADOR 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
004017	FILTRO DE AR EXTERNO 120K - Marca.: donaldson	UNIDADE	10,00	282,000	2.820,00
004018	FILTRO DE AR INTERNO 120K - Marca.: donaldson	UNIDADE	10,00	259,000	2.590,00
004020	FILTRO LUBRIFICANTE 120K - Marca.: donaldson	UNIDADE	10,00	124,000	1.240,00
004021	FILTRO DE TRANSMISSÃO 120K - Marca.: donaldson	UNIDADE	10,00	337,000	3.370,00
004032	FIXADOR 2G5467 120K - Marca.: biza	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
004030	HÉLICE 120K - Marca.: tubolar	UNIDADE	2,00	640,000	1.280,00
004031	HORIMETRO COM PONTEIRO 120K - Marca.: omega	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
004032	JOGO DE CALÇO 120K - Marca.: biza	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
004044	LÂMINA CURVA PATROL 13 FUROS 3/4" 120K - Marca.: tbm	UNIDADE	100,00	754,000	75.400,00
004045	LUVA 5Y0769 - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
004047	MANGUEIRA INFERIOR 120K - Marca.: topco	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
004048	MANGUEIRA SUPERIOR 120K - Marca.: topco	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
004049	MANÔMETRO OLEO DO MOTOR 120K - Marca.: fem	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
004052	MOLA 8M4295 120K - Marca.: topco	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
004053	MOLA VÁLVULAS 120K - Marca.: topco	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
004064	PARAFUSOS 5/8X2.1/2 120K - Marca.: fibam	UNIDADE	20,00	3,380	67,60
004065	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 120K - Marca.: fibam	UNIDADE	300,00	5,790	1.737,00
004066	PARAFUSOS PIVÔ 120K - Marca.: fibam	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
004069	PINHÃO 120K - Marca.: itr	UNIDADE	1,00	1.172,000	1.172,00
004072	PINO 1243240 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	487,000	974,00
004076	PISTÃO 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
004077	PLACA 730438 120K - Marca.: miba	UNIDADE	6,00	96,000	576,00
004078	PLACA 1107723 120K - Marca.: miba	UNIDADE	6,00	115,000	690,00
004079	PLACA 730437 120K - Marca.: miba	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
004080	PLACA BRONZE 6G4525 120K - Marca.: jek	UNIDADE	6,00	107,000	642,00
004081	PLACA BRONZE 6G4524 120K - Marca.: jek	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
004087	POLIA ANTIVIBRADOR 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	1.056,000	2.112,00
004088	PORCA AUTO TRAVANTE 120K - Marca.: fibam	UNIDADE	4,00	0,700	2,80
004090	PORCA SEXTAVADA 3/8 120K - Marca.: fibam	UNIDADE	6,00	0,450	2,70
004091	PORTA VALVULA 120K - Marca.: topco	UNIDADE	6,00	86,000	516,00
004093	REPARO 8T6892 120K - Marca.: apc	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
004094	REPARO CILINDRO ELEVACÃO LÂMINA 120K - Marca.: apc	UNIDADE	4,00	143,000	572,00
004102	REtentor 9W6646 120K - Marca.: carbonell	UNIDADE	6,00	96,000	576,00
004103	REtentor DA RODA 120K - Marca.: carbonell	UNIDADE	6,00	69,000	414,00
004106	REtentor 1B0936 120K - Marca.: carbonell	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
004107	REtentor DO VOLANTE 120K - Marca.: itr	UNIDADE	6,00	139,000	834,00
004114	ROLAMENTO 1J2860 120K - Marca.: ntn	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
004115	ROLAMENTO 8H9789 120K - Marca.: ntn	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
004116	SEM FIM 9D1142 120K - Marca.: itr	UNIDADE	2,00	692,000	1.384,00
004117	SILENCIOSO 2Y6555 120K - Marca.: silenmak	UNIDADE	2,00	273,000	546,00
004118	TAMPA 321464 120K - Marca.: topco	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
004125	TRAVA 2P6156 120K - Marca.: topco	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
004126	TROCADOR CALOR 120K - Marca.: itr	UNIDADE	1,00	960,000	960,00
004127	TUBO 2Y8458 120K - Marca.: silenmak	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
004128	TUBO DE OLEO MOTOR 3306 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
004129	UNHA ESCARIFICADOR 120K - Marca.: tbm	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
004131	VARETA RK4271 120K - Marca.: biza	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
004321	BOMBA D'ÁGUA MOTOR 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	478,000	478,00
004322	BOMBA DE OLEO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	581,000	581,00
004324	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	353,000	353,00
004325	BUCHA 79106797 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
004326	BUCHA 73130017 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
004327	CANTOS DE LÂMINA LADO DIREITO 845 - Marca.: tbm	UNIDADE	4,00	267,000	1.068,00
004329	CANTOS DE LÂMINA LADO ESQUERDO 845 - Marca.: tbm	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
004332	CONE CAPA 845 - Marca.: tinkem	UNIDADE	1,00	1.808,000	1.808,00
004333	CORREIA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
004334	CORRENTE TANDER 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	1.017,000	2.034,00
004336	COXIM 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
004337	COXIM DO RADIADOR 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
004339	CRUZETA CR128 845 - Marca.: stahl	UNIDADE	4,00	372,000	1.488,00
004340	DISCO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	219,000	1.314,00
004341	DISCO DE AÇO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	58,000	348,00
004343	DISCO DE AÇO 4,50 MM 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	195,000	1.170,00
004344	DISCO DE AÇO REVESTIDO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	704,000	1.408,00
004346	DISCO DE FREIO 2,20MM 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
004347	DISCO DE FREIO 2,30MM 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
004348	DISCO DE PAPER 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	208,000	832,00
004349	DISCO PAPER 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
004350	EIXO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	1.304,000	2.608,00
004366	ENGRENAGEM 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	1.873,000	3.746,00
004367	ENGRENAGEM SATELITE 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	434,000	868,00
004368	ESFERA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	1.347,000	2.694,00
004369	ESTICADOR DE CORREIA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	663,000	1.326,00
004371	FILTRO DE INTERNO 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
004372	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	101,000	505,00
004373	FILTRO DIESEL 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
004374	FILTRO HIDRAULICO 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	389,000	1.945,00
004375	FILTRO LUBRIFICANTE 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
004376	FILTRO SEPARADOR 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
004377	FILTRO DE TRANSMISSÃO 845 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	361,000	1.805,00
004378	FLANGE 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	1.003,000	2.006,00
004379	GAXETA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	9,000	36,00
004381	HELICE 12PAS NUNON 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	1.311,000	1.311,00
004382	HORIMETRO COM PONTEIRO 845 - Marca.: omega	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
004384	JUNTA J938156 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
004385	JUNTA J937072 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
004390	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8" 845 - Marca.: tbm	UNIDADE	100,00	754,000	75.400,00
004391	MANGOTE RADIADOR 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
004392	MANGUEIRA SAIDA DO RADIADOR 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	352,000	352,00
004393	MANGUEIRA PRESSÃO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	103,000	103,00
004394	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
004395	PINO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	281,000	281,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



004396	PINO ESFERICO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
004396	PLACA DE CIRCULO 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
004399	POLIA MOTOR CUMMINS 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	1.259,000	1.259,00
004400	PORCA DE LAMINA 5/8 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
004404	REPARO DILINDRO HIDRAULICO 50MM 845 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
004405	REPARO CILINDRO HIDRAULICO CELA 845 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
004406	REPARO CILINDRO HIDRAULICO DESLO 845 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
004407	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 845 - Marca.: apc	UNIDADE	4,00	64,000	256,00
004408	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 45MM 845 - Marca.: apc	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
004409	RESPIRO 845 - Marca.: apc	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
004410	RETENTOR 75213760 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
004411	RETENTOR J937111 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
004412	RETENTOR 75288833 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
004413	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
004414	ROLAMENTO 75289075 845 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	314,000	628,00
004420	RÓTULA 845 - Marca.: mwg	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
004421	SILENCIOSO 845 - Marca.: silenmak	UNIDADE	2,00	857,000	1.714,00
004422	SOLENOIDE 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	364,000	2.184,00
004423	SUPORTE ESC 845 - Marca.: tbn	UNIDADE	10,00	395,000	3.950,00
004424	SUPORTE SOLENOIDE 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	156,000	936,00
004425	SUPORTE VENTILADOR 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	765,000	765,00
004426	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL 845 - Marca.: mtd	ALQUEIRE	1,00	114,000	114,00
004427	TERMOMETRO 845 - Marca.: fem	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
004428	TUBO ESCAPE 845 - Marca.: silenmak	UNIDADE	4,00	489,000	1.956,00
004433	UNDA DE LAMINA PATROL 845 - Marca.: tbn	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
004436	VALVULA TERMOSTATICA 845 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
004437	ANEL ENTOSTO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
004438	BOMBA OLEO MOTOR 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
004448	BUCHA D15559 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
004449	BUCHA D151073 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	66,000	396,00
004450	BUCHA D151071 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	83,000	498,00
004451	BUCHA D151074 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	53,000	318,00
004452	CABO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
004455	CABO AFOGADOR 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
004456	CAIXA SATELITE DIANTEIRA 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	962,000	962,00
004457	CHAPA 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
004458	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	2.845,000	2.845,00
004461	CONJUTO BRACO DIRECAO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	361,000	722,00
004462	COMANDO FREIO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	466,000	466,00
004463	CORCA II 60D 6 Furos 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	329,000	329,00
004464	CORCA II 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	667,000	667,00
004465	COXIN CABINE 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
004466	CUBO RODA DIANTEIRA 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	874,000	1.748,00
004467	DENTE CONCHA TRAZ. 580N - Marca.: tbn	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
004468	DENTE CONCHA DIANT. 580N - Marca.: tbn	UNIDADE	12,00	77,000	924,00
004470	DISCO FREIO 237021A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	217,000	868,00
004470	DISCO FREIO 306029A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	179,000	716,00
004475	EIXO LONGO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	994,000	994,00
004476	EIXO TRACAO 120X127MM 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
004478	ENGENHAGEM PLANETARIA D142971 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	873,000	1.746,00
004480	ENGENHAGEM 175979A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	265,000	1.590,00
004481	FILTRO AR EXTERNO 580N - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	102,000	510,00
004482	FILTRO AR INTERNO 580N - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
004483	FILTRO DIESEL 580N - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
004484	FILTRO HIDRAULICO 580N - Marca.: donaldson	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
004485	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	159,000	795,00
004486	FILTRO TRANSMISSAO 580N - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	324,000	1.620,00
004487	GARFO CARDAN 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	415,000	415,00
004488	GARFO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	208,000	208,00
004489	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	775,000	775,00
004490	HELICE 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
004492	INTERRUPTOR NEUTRO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	736,000	736,00
004493	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	675,000	675,00
004495	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N - Marca.: tbn	UNIDADE	1,00	1.416,000	1.416,00
004496	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	83,000	83,00
004499	PINO 190469A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	575,000	575,00
004500	PINO D12386E 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	106,000	106,00
004501	PINO 138616A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
004502	PINO 122264A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
004503	PORCA RODA 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
004504	PORTA SATELITE C/ EIXO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	2.538,000	2.538,00
004505	PRE FILTRO AR 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	56,000	56,00
004507	REPARO CIL. INCLINACAO 580N - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
004508	REPARO CIL. ELEVACAO 580N - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
004510	RETENTOR 1984939C1 580N - Marca.: apc	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
004511	RETENTOR A61449 580N - Marca.: apc	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
004519	ROLAMENTO 181126A1 580N - Marca.: tinkem	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
004520	ROLAMENTO 181128A1 580N - Marca.: tinkem	UNIDADE	1,00	231,000	231,00
004521	ROLAMENTO 181135A1 580N - Marca.: tinkem	UNIDADE	8,00	210,000	1.680,00
004526	SUPORTE 175977A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	1.462,000	1.462,00
004527	SUPORTE 184733A1 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	216,000	216,00
004528	TAMPA TANQUE COMP. 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	365,000	365,00
004529	TERMINAL BARRA DIREITO 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
004530	TERMINAL BARRA ESQUERDA 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
004531	TERMOMETRO AGUA 580N - Marca.: fem	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
004532	TRAVA DENTE 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
004533	VARETA NIVEL 580N - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	111,000	111,00
004550	ARRUELA ACO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
004551	ARRUELA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
004552	ARRUELA PRESSAO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	0,240	1,44
004553	BOMBA TRASISSAO FR12 - Marca.: medal	UNIDADE	1,00	1.041,000	1.041,00
004555	BUCHA ACO 75216668 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	112,000	448,00
004556	BUCHA ACO 75216670 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	96,000	384,00
004557	BUCHA ACO 75216645 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
004558	BUCHA ACO 133474 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	181,000	362,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



004559	BUCHA BRONZE 75209294 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
004560	BUCCHA BRONZE 75216695 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	178,000	712,00
004561	CAPA FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	4,00	341,000	1.364,00
004562	CAPA EIXO DIANTEIRO FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	4,00	339,000	1.356,00
004563	CILINDRO FREIO MESTRE FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	456,000	912,00
004564	CILINDRO FRIO RODA FR12, - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	236,000	472,00
004565	CONE FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	428,000	856,00
004566	CORREIA 3911564 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
004567	CREMALHEIRA 16F FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
004568	CRUZETA FR12 - Marca.: stahl	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
004569	CRUZETA C2108 FR12 - Marca.: stahl	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
004570	CUBO 71005794 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	1.697,000	1.697,00
004571	CURO 71004807 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
004572	CUICA FREIO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	619,000	1.238,00
004573	DEFLETOR FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	463,000	926,00
004575	DENTE TBM FR12 - Marca.: tbm	UNIDADE	9,00	196,000	1.764,00
004576	DISCO BRONZE FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	12,00	75,000	900,00
004577	EIXO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	571,000	571,00
004578	EMBÓLO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	10,00	379,000	3.790,00
004584	ENGRENAGEM 71004759 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	1.095,000	1.095,00
004585	ENGRENAGEM 238429 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	381,000	381,00
004586	ESTATOR TRS 28MIL FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	778,000	778,00
004587	FILTRO AR EXTERNO FR12 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
004588	FILTRO AR INTERNO FR12 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
004589	FILTRO DIESEL FR12 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
004590	FILTRO EMBR. CENTRAL FR12 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00
004591	FILTRO TELA FR12 - Marca.: donaldson	UNIDADE	5,00	191,000	955,00
004592	FLANGE FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	402,000	804,00
004594	FLANGE CARDAN FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	610,000	1.220,00
004596	FLANGE S/ RETENTOR FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	371,000	742,00
4597	GARFO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
4598	GARFO CARDAN FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	836,000	836,00
004599	HELICE FR12 C/ MOTOR FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	142,000	142,00
004600	INDICADOR PO FILTRO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
004601	JOELHO FEMEA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	181,000	362,00
004602	JOGO ARRUELAS FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
004603	JOGO PARAFUSO/PORCA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
004607	JUNTA 71004837 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	128,000	512,00
004611	LAMINA CONCHA FR12 - Marca.: tbm	UNIDADE	1,00	2.739,000	2.739,00
004612	LONA FREIO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	111,000	444,00
004613	MANCAL CAROLAMENTO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	207,000	207,00
004614	MANGUEIRA FILTRO AR FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	559,000	559,00
004615	MOLA 73066788 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
004618	PARAFUSO 70920582 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	1,800	10,80
004619	PARAFUSO 70929552 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	8,00	0,850	6,80
004620	PARAFUSO LAMINA 5/8 FR12 - Marca.: fibam	UNIDADE	18,00	4,000	72,00
004621	PARAFUSO RODA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	38,00	18,000	684,00
004625	PINO ACO 75213255 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
004628	PINO 75213660 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	554,000	1.108,00
004629	PINO 75213256 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	334,000	668,00
004630	PINO 75213252 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
004631	PINO 75213253 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
004632	PLACA 589661 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
004634	PLACA ENCOSTO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	6,00	93,000	498,00
004635	POLIA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
004636	PORCA EIXO RODA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	236,000	472,00
004637	PORCA LAMINA 5/8 FR12 - Marca.: fibam	UNIDADE	10,00	1,300	23,40
004638	PORCA PINO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	164,000	328,00
004639	PORCA RODA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	38,00	7,500	285,00
004640	PROTECTOR CHUVA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	101,000	202,00
004641	REPARO CILINDRO ELEVACAO FR12 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	113,000	226,00
004642	REPARO CILINDRO HIDRAULICO 45MM FR12 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
004643	REPARO CILINDRO MANDIBULA FR12 - Marca.: apc	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
004644	RESPIRO FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
004649	RETENTOR PINO CENTRO 75216677 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
1650	RETENTOR PINO CENTRO 75216667 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
651	RETENTOR DA RODA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	4,00	116,000	464,00
44853	ROLAMENTO 52400 FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	545,000	1.090,00
004657	ROLAMENTO AGULHA 71004963 FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	6.046,000	12.092,00
004659	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO FR12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	519,000	1.038,00
004660	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO FR 12 - Marca.: tinkem	UNIDADE	2,00	273,000	546,00
004662	RODULA 75213083 FR12 - Marca.: mwg	UNIDADE	2,00	214,000	428,00
004663	SILENCIOSO FR 12 - Marca.: silenmak	UNIDADE	1,00	337,000	337,00
004664	SUPORTE 71004755 FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	1,00	256,000	256,00
004669	TANQUE DO TANQUE COMBUSTIVEL FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
004670	TELA DO TANQUE DIESEL FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
004671	TRAVA FR12 - Marca.: mtd	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
004673	TUBO ESCAPE FR12 - Marca.: silenmak	UNIDADE	2,00	231,000	462,00
004675	TURBINA TRS 28MIL FR12 - Marca.: lacon	UNIDADE	1,00	872,000	872,00

VALOR GLOBAL R\$ 373.326,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 373.326,06 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos).

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-21 PMBGA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-21 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-21 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim;
2. O Objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;
3. Após feita a solicitação de compra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, o não cumprimento incidirá na quebra de contrato;
4. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
5. O Objeto licitado deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em dia e em horário de expediente normal;
6. Qualquer despesa com o transporte e/ou estravio da mercadoria, ficará a cargo da CONTRATADA.
7. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1007.267821202.2.033 Manutenção de Veículos e Máquinas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

AV. 13 DE MAIO, 272. C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA,



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-21 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 11 de Junho de 2018

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 22.938.773/0001-56
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA EPP
CNPJ 15.185.368/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

CPF: 365.223.092-20

2.  _____

CPF: 895.488.762-72